



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

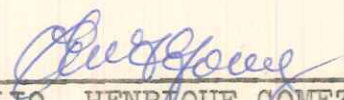
LEI Nº 66/71


EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE VISTA ALEGRE NESTE MUNICÍPIO.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica criada uma Unidade Escolar na localidade de Vista Alegre nas proximidades da BR-277, neste Município, a ser denominada MANOEL LUIZ OSÓRIO.
- Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento ou em Convênio com o Estado ou União.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 04 de Janeiro de 1.971 .-


EMÍLIO HENRIQUE GÓMEZ
Prefeito Municipal


NELSON JOSE BARBIERI
Secretário.-

Revogada através
da Lei Nº 06/85